



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Stª Maria da Boa Vista-PE

10/09/2019

Secretário Geral

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE
Pregão Presencial Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 03/2019**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Eventual contratação de locação de veículos, sem motorista, que realizará as atividades dos gabinetes dos vereadores, durante 12 (doze) meses, com o pagamento no valor da locação mensal.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, PELO TEL/FAX: (87) 988212443, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DO EDITAL NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

A Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **24/09/2019.**



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.**

Horário: **10:00(dez)horas.**



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 13/2019, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, do tipo **"menor preço por item", com julgamento com base no menor valor mensal**, objetivando a locação de veículos, sem motorista, destinados às diversas atividades dos gabinetes dos vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo da Proposta

V - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

VII - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **24 de setembro de 2019, às 10:00 (dez horas)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Praça Getúlio Vargas, n.º 61, centro, Santa Maria da Boa Vista (PE), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na locação de veículos, sem motorista, destinados às diversas atividades dos gabinetes dos vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Locação de veículos.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Locação de veículos.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3390.39.12.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 No caso do licitante ser Pessoa Física:

- a) **Tratando-se do proprietário do veículo** – documento de identificação com foto do proprietário do veículo;
- b) **Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto do proprietário do veículo, devidamente acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*".

5.1.2 No caso do licitante ser Pessoa Jurídica:

- a) **Tratando-se de representante legal** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

5.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

6.2 Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proprietário do veículo, em caso de pessoa física, ou pelo representante legal do licitante, em caso de pessoa jurídica.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Em caso do licitante ser pessoa jurídica, indicar a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone/fax. Já quanto ao licitante pessoa física, indicar nome completo, CPF, endereço e número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), **informando, inclusive, a marca e/ou o modelo e/ou a referência** do objeto ofertado, aos quais ficará vinculado;
- d) Preço da locação mensal, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total da locação, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de um mês de locação multiplicado pela quantidade total de meses da locação = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário (mensal), o valor ofertado como preço unitário (mensal), bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação de licitante pessoa física, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do CPF;
- c) cópia autenticada do comprovante de residência;
- d) prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais;
- e) prova de regularidade quanto a tributos municipais.
- f) comprovante de propriedade do veículo em nome do licitante.

9.4 Para habilitação de licitante pessoa jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de quitação de tributos federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) certidão negativa expedida pela Câmara do Município – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Câmara relativa à sede ou domicílio da empresa;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, relativa aos últimos cinco anos; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; sendo a primeira com data



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

de emissão há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO" e a segunda dentro do prazo de validade nela contido.

j) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

k) comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea "j" deste item 9.4 tem poderes para tal;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

m) comprovar a propriedade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos que será colocada à disposição do Poder Legislativo.

9.5 Todos os documentos exigidos no item 9.3, para licitante pessoa física, e 9.4, para licitante pessoa jurídica, deverão constar no envelope de habilitação, salvo aqueles que já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, com base no menor valor mensal apresentado por cada item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O(A) Pregoeiro(a) fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

10.10 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

10.10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por item.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O licitante vencedor deverá fornecer o veículo para disposição do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

12.2 A solicitação oficial de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. No ato da entrega, a Administração deverá realizar vistoria interna e externa do veículo, ocasião esta em que será firmado pelas partes contratantes o competente "Termo de Recebimento" do veículo, que deverá vir acompanhado de registro fotográfico devidamente datado.

12.4 O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

12.5 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.5.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.6 O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

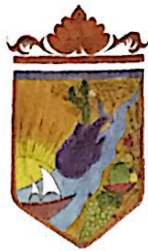
12.7 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.8 Todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido pela locação do veículo será efetuado mediante a comprovação, devidamente atestada pelo órgão competente, da disponibilidade do aludido veículo por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento/disponibilização do veículo para a Câmara de Vereadores em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento/a disponibilização, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento/na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento/a disponibilização não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar para substituir o licitante vencedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Câmara.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Câmara do Município.

15.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

15.11 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 10 de setembro de 2019.

Deborah Michelle Rodrigues Brandão

Deborah Michelle Rodrigues Brandão

Pregoeira



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

1 - DO OBJETO

Locação de veículos, sem motorista, destinados às diversas atividades dos gabinetes dos vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal, conforme demais especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

ANEXO I – Itinerário e quantidades, especificações e características dos veículos a serem locados pelo Município, destinados as atividades dos gabinetes dos vereadores, durante 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	Quantidades	Und	V. Unitário Mensal R\$ Máximo Admitido	V. Total R\$ (12 meses) Máximo Admitido
01	Veículo com as seguintes características mínimas: tipo passeio de (04) quatro portas, com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) pessoas confortavelmente sentados, movido a gasolina/álcool, potência mínima do motor "66CV/1000CL" ano mínimo de fabricação 2009, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, para ficar a disposição dos gabinetes dos vereadores, com quilometragem livre, podendo ser utilizado em todo território nacional, desde que para atividades essenciais do vereador como atendimento aos interesses da população, realizando visitas na sede e interior da cidade, bem como para representar o Município de Santa Maria da Boa Vista em eventos ou reuniões.	13	Und	37.976,25	493.691,25
	Itinerário Roteiros/Especificações	Quantidade	Und	V. Unitário Diária R\$ Máximo Admitido	V. Total (12 meses) Máximo Admitido
02	Veículo com as seguintes características mínimas: tipo passeio de (04) quatro portas, com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) pessoas confortavelmente sentados, movido a gasolina/álcool, potência mínima do motor "66CV/1000CL" ano mínimo de fabricação 2009, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, para ficar a disposição dos gabinetes dos vereadores, com quilometragem livre, podendo ser utilizado em todo território nacional, para ser utilizado eventualmente em atividades da secretaria do Poder Legislativo, sendo estabelecido o número máximo de 10 (dez) diárias ao mês.	01	Und	210,00	25.200,00
Valor total do orçamento da locação durante 12(doze) meses R\$					518.891,25
Quinhentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos					

*Os valores foram obtidos mediante cotações em empresas sediadas no Município de Santa Maria da Boa Vista e vizinhos.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

O licitante vencedor deverá fornecer o veículo para disposição dos vereadores no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Administração Pública.

3 - DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES

3.1 Em relação aos veículos dispostos nos itens 01 e 02, serão de competência do Contratado/Licitante vencedor, durante a locação, todas as despesas realizadas com IPVA e DPVAT, pneus, peças, reparos diversos, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, bem como multa, quando for relativa aos documentos e estado de conservação do veículo.

4.2 Em relação aos veículos dispostos nos itens 01 e 02, serão de competência da Administração Pública, durante a locação, todas as despesas realizadas com combustíveis, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, inclusive multa, quando for referente à utilização condução do veículo.

4.3 Serão de competência do Contratado/Licitante vencedor as seguintes despesas:

- a) todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, tais como frete e/ou transporte;
- b) despesas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do veículo a ser locado;
- c) despesas com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT do veículo a ser locado;
- d) na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se o Contratado, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- e) possuir pelo menos 50% (cinquenta por cento) da frota que será disponibilizada ao Poder Legislativo, permitindo-se a subcontratação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos veículos que será locados.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 10 de setembro de 2019.


Joaquim Rodrigues Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TIMBRE DA EMPRESA

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santa Maria da Boa Vista (PE), ____ de ____ de 2019.

Nome do Licitante



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TIMBRE DA EMPRESA

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () – há regularidade fazendária.
- () – não há regularidade fazendária.

Santa Maria da Boa Vista (PE), ____ de ____ de 2019.

Nome do Licitante



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - Praça Getúlio Vargas nº 61 - Centro
www.camaradesmbv.com.br
CNPJ: 11.475.696/0001-29**



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contrato de locação, que, entre si, celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista (PE), e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Getúlio Vargas, 61, centro, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.475.696/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Joaquim Rodrigues Júnior, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 537.378.574-15 e da cédula de identidade nº 3179715 SSP/PE, residente e domiciliado, nesta cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, com sede/endereço na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo Administrativo Nº 04/2019, Pregão Presencial Nº 03/2019, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato consiste na locação, por parte do **CONTRATANTE**, dos veículos dispostos nos itens _____ do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 03/2019**, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA - A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo para disposição do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - Praça Getúlio Vargas nº 61 - Centro
www.camaradesmbv.com.br
CNPJ: 11.475.696/0001-29



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

____ (____ **CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS** _____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. O item 02 será pago de acordo com a quantidade de diárias executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após aprovação do **CONTRATANTE** quanto à efetiva execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão provenientes da conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3390.39.12.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I. A **CONTRATADA**, na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

III. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a execução do objeto;

IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da disponibilização do objeto;

V. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certamente licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, tais como frete e/ou transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento/disponibilização do veículo para o Município em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento/a disponibilização, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento/na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento/a disponibilização não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Presencial Nº 03/2019**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Maria da Boa Vista (PE), ----- de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Santa Maria da Boa Vista (PE), 10 de setembro de 2019.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, examinou os termos das minutas do edital e do contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, concernente à locação de veículos, sem motorista, destinados às diversas atividades dos gabinetes dos vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esclarece, ainda, que o termo de referência e preços tomados como referência foram elaborados e pesquisados pelo setor competente, não havendo qualquer interferência da assessoria jurídica.

Paulo Santana Advogados Associados
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

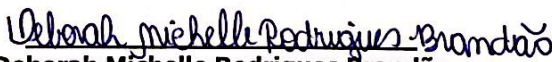
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

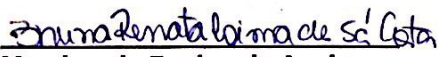
AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 04/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR MENSAL.

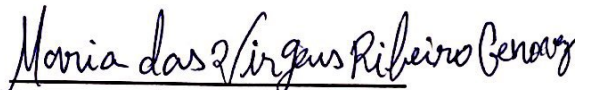
O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **DEBORAH MICHELLE RODRIGUES BRANDÃO**, PREGOEIRA DA CÂMARA, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.12.


Deborah Michelle Rodrigues Brandão
Pregoeira


Bruno Renato Lima de Sá Costa
Membro da Equipe de Apoio


Maria das Virgens Ribeiro Genaro
Membro da Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Santa Maria da Boa Vista(PE), 10 de setembro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA

À

Comissão Permanente de Licitação

Att. Sr. Presidente

Autorizamos essa Comissão Permanente de Licitação, a elaborar licitação na modalidade mais adequada, para a contratação de empresa especializada, para locação de veículos, sem motorista, que realizará as atividades dos gabinetes dos vereadores, durante 12 (doze) meses, com o pagamento no valor da locação mensal.


Joaquim Rodrigues Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Portaria Nº 013/2019.

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Institui a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a composição da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 10.520/2002, a ser composta pelos seguintes membros:

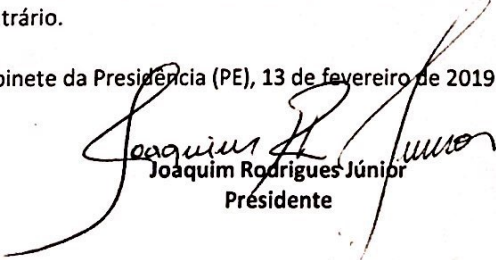
- I – Deborah Michelle Rodrigues Brandão – Presidente;
- II – Bruna Renata Lima de Sá Costa – Membro (secretário);
- III – Maria das Virgens Ribeiro Barbosa – Membro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por portaria específica.

Art. 2º - Fica designado a servidora Deborah Michelle Rodrigues Brandão para exercer a função de **PREGOEIRA**, nos termos do Decreto n.º 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência (PE), 13 de fevereiro de 2019.


Joaquim Rodrigues Júnior
Presidente